

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 020/2019,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de
Uso de imóvel do Município à Rádio CBS Ltda, e dá
outras providências.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso, a Rádio CBS Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 89.741.342/0001-76, de imóvel do Município, formado por uma área de 4.134,92m², de forma irregular, situado no Bairro Hermany, com frente para a avenida Brasil, lado par, distante na direção leste, 79,55m da esquina com a rua João Anacleto dos Santos II, no quarteirão formado pela avenida Brasil, rua João Anacleto dos Santos II, rua Leopoldo Jost, rodovia RS-223, e rua Edmundo Roewer, confrotando e medindo: ao NORTE, por uma linha de 59,71m com a avenida Brasil, ao SUL, por uma linha de 59,71m com parte do lote nº 05; ao LESTE, por uma linha de 69,50m com o lote nº 5; e ao OESTE, por uma linha de 70,00m, sendo 41,50m, com o lote nº 1 e 28,50m com o lote nº 2, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 16.955.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à instalação/manutenção das atividades de radiodifusão da Rádio CBS Ltda.

§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.

§ 2º As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando, a empresa beneficiada, pela preservação do meio ambiente e o encaminhamento das respectivas licenças necessárias à manutenção das atividades.

Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver as atividades descritas no *caput* do Art. 2º, desta Lei;

II – a manutenção das atividades de radiodifusão.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo.

Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, a termo, por igual período, desde que mantida as atividades da empresa.

Art. 5º A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e da(s) edificação(ões) nele introduzida será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente será incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 020/2019,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Rádio CBS Ltda, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 020/2019, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto tem como objetivo, conceder Direito Real de Uso, a Rádio CBS Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 89.741.342/0001-76, de imóvel do Município, situado no bairro Hermany, formado por uma área de 4.134,92m², inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 16.955.

A “Rádio CBS Ltda”, está situada no imóvel acima descrito, desde o ano de 1991, desenvolvendo atividades de radiodifusão, com a transmissão de programas noticiosos, educativos, culturais, de entretenimento entre outros.

A concessão encontra-se vencida, necessitando de autorização legislativa para renovação da mesma.

A empresa já demonstrou interesse em continuar no imóvel, já que sobre o mesmo edificou sua sede/emissora de rádio, exercendo regularmente suas atividades.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR DÁCIO MORAES,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.